

Vogais efectivos:  
Rogério Inácio Teixeira (Subdirector)»

deve ler-se:

«Composição do júri:  
Presidente: Rogério Inácio Teixeira (subdirector).  
Vogais efectivos:  
José Alberto Antão Xarepe (assessor).»

25 de Agosto de 2011. — O Director, *Fernando da Palma Gomes*.  
205060972

## Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas

### Declaração de rectificação n.º 1362/2011

Declara-se sem efeito o aviso n.º 16579/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2011, por ter sido publicado em duplicado.

25 de Agosto de 2011. — A Directora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.  
205060267

## Estádio Universitário de Lisboa

### Aviso (extracto) n.º 16949/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, torna-se público que Elvira Pereira Monteiro Rodrigues, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 21210/2010, de 22 de Outubro, tendo obtido a classificação final de 15 valores. A respectiva acta do júri de acompanhamento e avaliação deste período experimental foi por mim homologada em 21.06.2011.

11 de Julho de 2011. — O Presidente do EUL, *João Manuel da Silva Roquette*.  
204903816

### Aviso (extracto) n.º 16950/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, torna-se público que Rui Gonçalo Pires Pintado, Técnico Superior do mapa de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência do recurso a diplomados pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), realizado através do Despacho (extracto) n.º 591/2011 do Presidente do EUL, de 30 de Dezembro de 2010, tendo obtido a classificação final de 16 valores. A respectiva acta do júri de acompanhamento e avaliação deste período experimental foi por mim homologada em 14.07.2011.

14 de Julho de 2011. — O Presidente do EUL, *João Manuel da Silva Roquette*.  
204916493

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 10773/2011

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto:

1 — Delego no director-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Prof. Doutor Vítor Manuel Mendes

Magriço, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito daquele Gabinete:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, até ao montante de € 1 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;

d) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000 por transferência;

e) Conceder licenças sem remuneração para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais previstas no n.º 5 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

f) Autorizar que todos quantos exercem funções no respectivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio em território nacional, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

g) Autorizar, em situações excepcionais de representação, devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, quando em funções de representação, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

h) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

i) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

j) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

l) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho ministerial, no domínio das atribuições do Gabinete;

m) Autorizar a requisição de trabalhadores por parte de organizações internacionais e como cooperantes;

n) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direcção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com as mesmas;

o) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos, dentro dos limites da competência que me é atribuída pelo decreto-lei de execução orçamental.

2 — Com vista a uma adequada coordenação da representação internacional do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, dos actos de autorização de deslocações ao estrangeiro ao abrigo da alínea f) que se refiram a titulares de cargos de direcção superior deve ser dado conhecimento ao meu Gabinete.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente desde o dia 23 de Março de 2011.

13 de Abril de 2011. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.  
204822232